

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 7.2026-055-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2026-PMC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA.

Valor total orçado: R\$ 63.814,54 (sessenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos.), conforme planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, aqui denominada simplesmente **PMC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal n°. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EM FORMATO PRESENCIAL

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar:

A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos.). no caso de outros serviços e compras. (valor atualizado pelo Decreto n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025). (grifo nosso)

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

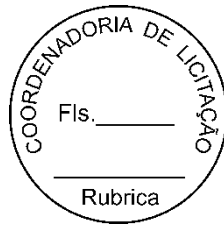
Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

Forçoso salientar que o art. 176 da Lei 14.133/2021, traz: Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.

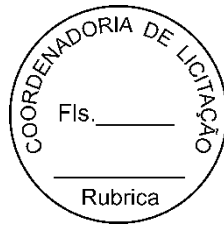
As propostas comerciais e documentos de habilitação serão recebidas a partir das **08h30 min do dia 20/05/2026 até as 09h00 min do dia 25/05/2026** na sede do Setor de Licitações e Contratos situada na Rua Avenida Minas Gerais, nº 190, Centro de Curionópolis/PA.

O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Curionópolis - PA, e o número/código deste Edital, conforme o exemplo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-055-PMC MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PARÁ.</p> <p>RAZÃO SOCIAL: _____.</p> <p>CNPJ.: ____/____-____.</p> <p>ENDEREÇO: _____, Nº ____ . BAIRRO: _____.</p> <p>TELEFONE/CONTATO: ____-____.</p> <p>E-MAIL: _____@_____.com.</p>
--

O ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Curionópolis - PA, e o número/código deste Edital, conforme o exemplo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-055-PMC MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PARÁ.</p> <p>RAZÃO SOCIAL: _____.</p> <p>CNPJ.: ____/____-____.</p> <p>ENDEREÇO: _____, Nº ____ . BAIRRO: _____.</p> <p>TELEFONE/CONTATO: ____-____.</p> <p>E-MAIL: _____@_____.com.</p>



**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO
ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2024.**

1. DECLARAÇÕES "Art. 63, da Lei 14.133/2021":

1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. **(Inciso I). Anexo III**

1.2. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Inciso IV). Anexo III**

2. HABILITAÇÃO JURIDICA "Art. 66, da Lei 14.133/2021":

2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO(S) SÓCIO(S) PRÓPRIETÁRIO(S) OU ADMINISTRADOR e todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5. Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.

2.6. Alvará de Funcionamento /Localização, atualizado, expedido pelo órgão competente de domicílio/sede da empresa/licitante.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "Art. 67, da Lei 14.133/2021":

3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior a publicação deste, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato,

quando houver, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta dispensa, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

4. REGULARIDADE FISCAL "Art. 68, da Lei 14.133/2021":

4.1. Prova inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão do CNPJ**) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;

4.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa participante;

4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

4.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.9. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal. (**Anexo IV**)

5. ECONÔMICO-FINANCEIRA "Art. 69, da Lei 14.133/2021":

5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.1.1. Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DEMAIS COMPROVAÇÕES "Art. 91, §4º, da Lei 14.133/2021":

6.1. **Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

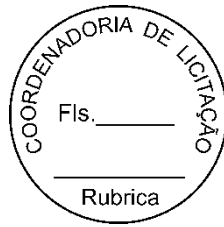
7 - PROPOSTA:

7.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Contratação até o dia, hora e local estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome do Representante legal, número de Rg, CPF, endereço, e-mail e CNPJ, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Planilha Orçamentária, conforme (anexo II) deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Indicarem o prazo para prestar os serviços em até 05 (cinco) dias, após a ordem de serviço;
- e) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- f) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- g) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;
- h) O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.



9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

9.1. O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

9.2. A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.010 - Manutenção da Secretaria de Assistência.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00-Outros serv. De terc. PJ

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17- Manutenção e cons. de maq. e equipamentos

10 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

11 - FORO:

11.1. As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

12 - ANEXOS:

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo Proposta;
- ANEXO III - Declarações;
- ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Curionópolis, 19 de maio de 2026.

ADRIANA DA SILVA CAJADO
Comissão Permanente de Contratações
Portaria nº 001/2024-G



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Curionópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Fernanda Azevedo de Sousa Marquez

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados do Município de Curionópolis/PA, em razão da necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas unidades administrativas e de atendimento socioassistencial.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela execução de políticas públicas voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades contínuas por meio de diversos equipamentos públicos, dentre os quais destacam-se os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), incluindo a unidade de extensão em Serra Pelada, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), as Unidades de Acolhimento Institucional, o Cadastro Único, o Conselho Tutelar, a Casa dos Conselhos, além da sede administrativa da Secretaria.

Considerando as elevadas temperaturas características da região, os aparelhos de ar-condicionado tornam-se essenciais para garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a qualidade dos atendimentos realizados e para o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas nas unidades vinculadas à Assistência Social.

A manutenção preventiva possui caráter essencial para reduzir a ocorrência de falhas, minimizar desgastes prematuros, preservar a eficiência energética dos equipamentos e prolongar sua vida útil, evitando interrupções inesperadas que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Já a manutenção corretiva destina-se ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos que apresentem defeitos, falhas mecânicas, elétricas ou operacionais decorrentes do uso contínuo, assegurando maior segurança, eficiência e regularidade na utilização dos aparelhos de climatização.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados, ferramentas e estrutura técnica necessária para execução direta dos serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e



órgãos vinculados, de forma eficiente, contínua e conforme as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica pelo fato de para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos.). (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025). (grifo nosso)

2.3. Sendo ainda um dever desta Secretaria, prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

Lei nº 14.133/2021

"Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente tem por finalidade justificar a aquisição em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA.** O procedimento administrativo a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

3.2. A prestação dos serviços será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR.**

3.3. O início da prestação dos serviços será dado pela assinatura do contrato conforme solicitado por esta Secretaria ao contratado. Sendo se possível a execução imediata do objeto.

3.4. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura do mesmo.

3.5. O objeto deste Termo deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de



controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

3.7. Caso seja constatado que a Prestação dos Serviços fora realizado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(as) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.8. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

4. Da Garantia: (Não se aplica)

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

5.1. A escolha da empresa, se dará ao fato da apresentação de proposta de Menor Valor Global.

5.2. Será realizada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados do município de Curionópolis/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIP - WALL 9.000 BTUS <i>Especificação: manutenção preventiva em condicionador de ar split, hi wall 9.000 btus (verificação de peças e estrutura do equipamento, limpeza de filtros, limpeza de serpentina, revisão elétrica e lubrificação de ventiladores)</i>	20	SERVIÇO	246,25	4.925,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIP - WALL 12.000 BTUS	36	SERVIÇO	272,50	9.810,00



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Especificação: manutenção preventiva em condicionador de ar split, hi wall 12.000 btus (verificação de peças e estrutura do equipamento, limpeza de filtros, limpeza de serpentina, revisão elétrica e lubrificação de ventiladores)

03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIP - WALL 18.000 BTUS <i>Especificação: manutenção preventiva em condicionador de ar split hi wall 18.000 btus (verificação de peças e estrutura do equipamento, limpeza de filtros, limpeza de serpentina, revisão elétrica e lubrificação de ventiladores)</i>	40	SERVIÇO	285,00	11.400,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIP - WALL 24.000 BTUS <i>Especificação: manutenção preventiva em condicionador de ar split - wall 24.000 btus (verificação de peças e estrutura do equipamento, limpeza de filtros, limpeza de serpentina, revisão elétrica e lubrificação de ventiladores)</i>	10	SERVIÇO	367,29	3.672,90
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIP - WALL 30.000 BTUS <i>Especificação: manutenção preventiva em condicionador de ar split hi wall 30.000 btus (verificação de peças e estrutura do equipamento, limpeza de filtros, limpeza de serpentina, revisão elétrica e lubrificação de ventiladores)</i>	10	SERVIÇO	325,00	3.250,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA /RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR SPLINT - HI WAL 9.00 <i>Especificação: Manutenção corretiva /recarga de gás em condicionador de ar Splint - Hi Wal 9.000 btus (inspeção das flangese conexões - substituir caso necessário, medir pressão de equilíbrio e meir pressão de funcionamento).</i>	15	SERVIÇO	275,00	4.125,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA / RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS <i>Especificação: manutenção corretiva / recarga de gás em condicionador de ar split - Hi Wall 12.000 BTUS. (Inspeção das Flanges e Conexões/ Substituir caso necessário, medir pressão de Equilíbrio é Medir Pressão de funcionamento).</i>	18	SERVIÇO	297,21	5.349,78
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA / RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS <i>Especificação: Manutenção Corretiva/Recarga de gás em Condicionador de ar Split - Hi Wall 18.000 BTUS. (Inspeção das Flanges e Conexões - Substituir caso necessário, medir pressão de Equilíbrio é Medir Pressão de funcionamento).</i>	12	SERVIÇO	352,43	4.229,16
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA / RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR 24.000 <i>Especificação: Manutenção Corretiva/Recarga de gás em Condicionador de ar Split - Hi Wall 24.000 BTUS. (Inspeção das Flanges e Conexões - Substituir caso necessário, medir pressão de Equilíbrio é Medir Pressão de funcionamento).</i>	10	SERVIÇO	355,00	3.550,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA / RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS <i>Especificação: Manutenção Corretiva / Recarga de gás em Condicionador de ar Split - Hi Wall 30.000 BTUS. (Inspeção das Flanges e Conexões - Substituir caso necessário, medir pressão de Equilíbrio é Medir Pressão de funcionamento).</i>	10	SERVIÇO	357,50	3.575,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA / SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 9.000 BTUS	10	SERVIÇO	235,05	2.350,50



Especificação: Manutenção Corretiva / Substituição do Capacitor do Compressor da Unidade Externa em Condicionador de ar Split -Hi Wall 9.000 BTUS.

12	MANUTENÇÃO CORRETIVA / SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 12.000 BTUS <i>Especificação: Manutenção Corretiva / Substituição do Capacitor do Compressor da Unidade Externa em Condicionador de ar Split -Hi Wall 12.000 BTUS.</i>	10	SERVIÇO	235,55	2.355,50
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA / SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 18.000 BTUS <i>Especificação: manutenção corretiva / substituição do capacitor do compressor da unidade externa em condicionador de ar split -hi wall 18.000 btus.</i>	8	SERVIÇO	244,38	1.955,04
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA / SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 24.000 BTUS <i>Especificação: manutenção corretiva / substituição do capacitor do compressor da unidade externa em condicionador de ar split -hi wall 24.000 btus.</i>	8	SERVIÇO	249,17	1.993,36
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA / SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 30.000 BTUS <i>Especificação: manutenção corretiva / substituição do capacitor do compressor da unidade externa em condicionador de ar split -hi wall 30.000 btus.</i>	5	SERVIÇO	254,66	1.273,30

Valor Estimado: R\$ 63.814,54

(sessenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, dos quais há uma pequena diferença, dado ao fato de serem consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**

5.3. Memorial de Cálculo:

5.3.1. O método utilizado para definição das quantidades demandadas considerou o levantamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo a sede administrativa, CRAS, CRAS Serra Pelada, CREAS, Unidades de Acolhimento Institucional, Cadastro Único, Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos e demais setores vinculados, bem como a periodicidade necessária para execução das manutenções preventivas e a estimativa de ocorrências de manutenções corretivas decorrentes do uso contínuo dos equipamentos.

Para o dimensionamento da demanda, também foi considerada a necessidade de garantir o atendimento contínuo das unidades socioassistenciais, adotando-se margem de segurança suficiente para suprir eventuais demandas emergenciais, substituições de componentes e atendimentos extraordinários que possam surgir durante a vigência contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.814,54 (sessenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos.)**, valor estimado em base no valor da mediana das cotações em anexo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:



7.1. O parcelamento da solução não se mostra recomendável sob a ótica da eficiência técnica, considerando que a centralização dos serviços sob a responsabilidade de um único contratado permitirá maior controle, uniformidade e qualidade na execução do objeto. A concentração contratual possibilita à Administração Pública uma gestão mais eficaz, com clara delimitação de responsabilidades, o que é essencial para garantir a conformidade com os padrões exigidos.

A divisão do objeto em lotes independentes, com contratação de múltiplas empresas para a prestação do mesmo tipo de serviço, comprometeria a padronização e a qualidade do atendimento, além de gerar dificuldades operacionais e administrativas, como conflitos de gestão, diferenças de critérios técnicos entre prestadores distintos e sobreposição de responsabilidades.

Do ponto de vista mercadológico, a fragmentação não resultaria em ganho de escala, tampouco ampliaria a competitividade, haja vista a similaridade entre os serviços pretendidos. Ademais, tal divisão poderia inviabilizar a economicidade da contratação, elevando custos administrativos e logísticos.

Diante do exposto, recomenda-se que a contratação se dê de forma integral, por meio de um único contrato, com empresa devidamente habilitada, de modo a garantir a efetividade dos serviços, a economicidade dos recursos públicos e a eficiência na gestão contratual por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Pela prestação do serviço contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Assistência Social e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

8.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude



de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

ATIVIDADES: 2.010 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terceiros PJ

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 - Manutenção e cons. de máq. e equipamento

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Fica designado o servidor: **FRANCISCO ITALO DUARTE BARROS**, CPF nº 360.749.264-68, como responsável pela fiscalização da prestação do serviço e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

10.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

11. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 41, inciso I do Decreto N° 136 de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 75.



I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 90

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

12. DA HABILITAÇÃO "Art. 62, da Lei 14.133/2021"

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis- PA, 07 de maio de 2026.



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Papel Timbrado da Empresa

1. Nome da Empresa: _____.
2. CNPJ N°: __. __. __ / ____ - __.
3. Endereço Completo: _____.
4. Telefone: (__) ____ - ____.
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias
6. E-mail: _____@_____.com
7. Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____.
8. Neste ato representada por portador (a) do CPF n° e RG n°

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto abaixo mencionado, acatando todas as estipulações consignadas, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					
02					
VALOR TOTAL EM NUMERAL E POR EXTENSO					

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

.....,/...../2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

A empresa, inscrita no CNPJ nº
com sede à Nº, bairro na
cidade de, Estado, neste ato
representada por portador (a) do CPF nº
..... e RG nº, declara
para os devidos fins que:

- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

...../...../2026.

Assinatura do representante legal



Papel Timbrado da Empresa

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,/...../2026

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Papel Timbrado da Empresa

A empresa, inscrita no CNPJ nº
com sede à Nº, bairro na
cidade de, Estado, neste ato
representada por portador (a) do CPF nº
..... e RG nº, declara
para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à na Prefeitura Municipal de Curionópolis que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na integra todas as condições e que garanto a execução do objeto;

• **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO,** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.

...../...../2026

Assinatura do representante legal





MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-055-PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026.

CONTRATO Nº DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
ELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA:
PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, Estado do Pará, pessoa jurídica de Direito Público Municipal, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº. 12.268.085/0001-72, com sede à: Av. Pernambuco, nº 51, Centro, Curionópolis/PA, CEP 68.523-000, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. FERNANDA AZEVEDO DE SOUZA MARQUEZ, brasileira, portadora do CPF nº ***.***.***-**-** e RG nº. , que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº _____.____.____/____-____, com sede à _____, Bairro: _____, na cidade de _____/UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____.____.____-____, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 7.2026-055-PMC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA, conforme abaixo discriminado:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Includes a row for VALOR GLOBAL.

1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em até 05 (cinco) dias, após a ordem de serviço, ou de forma imediata, após a ordem de serviço;

1.3. Todas as despesas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deste processo será por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.

1.4. O regime estabelecido para este Contrato é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato é fixado em R\$ __.____/____ (_____) que serão pagos **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4. **A CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5. O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 - vide art. 124 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2026, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.010 - Manut. da Secretaria de Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 - Manutenção e cons. de máq. e equipamento

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;

5.1.2. Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;

5.1.3. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.

5.1.4. Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.1.5. A CONTRATADA, deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação

5.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- 5.2.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 5.2.2. Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- 5.2.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- 5.2.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 5.2.5. Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- 5.2.6. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- 5.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- 5.2.8. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- 5.2.9. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- 5.2.10. Extinguir unilateralmente o contrato, nas casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO

- 7.1. A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei no 14.133/2021.
- 7.2. À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

- 8.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 89 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo **Sr.** _____, no cargo de _____, que neste ato denomina-se Fiscal ou Gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curionópolis, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2. E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Curionópolis, ___ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ (MF) : _____.____.____/____-____
CONTRATANTE

[CONTRATADA]

CNPJ: _____.____.____/____-____
CONTRATADO (A)

